

LEI Nº 715 DE 06 DE AGOSTO DE 1992.

"Torna Associação Atlética entidade de
utilidade pública e dá providências"

Faço saber que a Câmara Municipal de São João de Meriti,
decreta: O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI:

Faço saber que a Câmara Municipal de São João de Meri
ti, decreta e eu sanciono a seguinte

Art. 1º - Fica mantida em R\$ 1.16,17 (Quatro mil e
centos e Lenta mil e setenta e sete) o valor
(Unidade de Valor Tributário do Município de São João de Meriti) para
o mês de 1992 do Alvará de Serviço.

Art. 1º - Torna a ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA BANCO DO BRASIL,
entidade de Utilidade Pública.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua pu
blicação.

Art. 2º - Nos casos subsequentes, aplicar-se-á o dis-
posto no art. 334, § 2º da Lei complementar nº 002/91 (Código Tributá-
rio do Município).

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

São João de Meriti, 06 de agosto de 1992.

JOSE AMORIM
Prefeito